

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Área Cultural/Linguagem:

ARTES CÊNICAS, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres

DANÇA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos de Dança Popular ou Dança Afro com mais de 03 (três) anos de existência.	100.000,00
2.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos com mais de 03 (três) anos de existência.	100.000,00
3.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos de Dança Popular ou Dança Afro com até 03 (três) anos de existência.	50.000,00
4.	Montagem de espetáculos de grupos, companhias ou coletivos com até 03 (três) anos de existência.	50.000,00
5.	Montagem de espetáculos de artistas (solos e duos) com mais de 03 (três) anos de atividades.	40.000,00
6.	Montagem de espetáculos de artistas (solos e duos) com até 03 (três) anos de atividades.	30.000,00
7.	Manutenção de temporada de grupos, companhias ou coletivos.	60.000,00
8.	Manutenção de temporada de artistas (solos e duos).	40.000,00
9.	Programação de espaços com atividades relacionadas à Dança.	60.000,00
10.	Programação de atividades relacionadas às Danças de Rua ou às Danças Urbanas.	30.000,00
11.	Programação de atividades relacionadas às Danças Populares ou às Danças Afro.	30.000,00
12.	Itinerância de espetáculos atendendo 02 (duas) de 04 (quatro) das macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	70.000,00
13.	Itinerância nacional de espetáculos por, no mínimo, 02 (dois) estados do Brasil.	80.000,00
14.	Itinerância internacional de espetáculos.	130.000,00
15.	Realização de festivais ou mostras com programação estadual.	45.000,00
16.	Realização de festivais ou mostras com programação estadual e nacional.	80.000,00
17.	Realização de festivais ou mostras de Danças de Rua ou de Danças Urbanas, com programação estadual e/ou nacional.	80.000,00
18.	Realização de festivais ou mostras, com programação nacional e internacional.	170.000,00
19.	Publicação ou reedição de livros especializados ou publicação de revistas especializadas.	50.000,00
20.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal.	30.000,00
21.	Constituição, manutenção, digitalização, restauração ou difusão de acervos.	60.000,00
Total disponível		1.385.000,00

EXIGÊNCIAS - DANÇA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 21:

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linhas de Ação 1, 2, 3, 4:

- a) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser escrita e com ou sem elementos visuais); e
- b) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações.

Linhas de Ação 5 e 6:

- a) Proposta da encenação e dos seus elementos visuais (podendo ser escrita e com ou sem elementos visuais); e
- b) Realização de, no mínimo, 02 (duas) apresentações.

Linhas de Ação 7 e 8:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra (com justificativa, caso haja alteração de elenco ou equipe técnica);
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c) Realização de, no mínimo, 08 (oito) apresentações do mesmo espetáculo;
- d) Declaração de cessão de direitos autorais.

Linha de Ação 9:

- a) Período mínimo de 04 (quatro) meses de programação;
- b) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- c) Histórico de atividades dos últimos 12 (doze) meses;
- d) Programação detalhada das atividades (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- e) Cronograma de execução.

Linhas de Ação 10 e 11:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência do Curador ou do Programador.

Linhas de Ação 12, 13 e 14:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, *sites* ou *blogs*, entre outros;
- c) **Itinerância estadual de espetáculos** - realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo;
- d) **Itinerância nacional de espetáculos** - realização de, no mínimo, 06 (seis) apresentações de um único espetáculo;
- e) **Itinerância internacional de espetáculos** - realização de, no mínimo, 03 (três) apresentações de um único espetáculo;
- f) Declaração de cessão de direitos autorais.

Observação: Na linha de ação 14, em caso de empate, dar-se-á preferência aos projetos com proposta de execução na América Latina.

Linhas de Ação 15, 16, 17 e 18:

- a) Definição de uma coordenação de programação acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos.

Linha de Ação 19:

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;
- c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares, no caso de livros;
- d) Mínimo de 03 (três) edições e tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição, no caso de revistas;
- e) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;
- f) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

Exigência adicional: Declaração de uso de imagens, entrevistas, artigos e textos, quando for o caso.

Linha de Ação 20:

- a) Informações sobre os temas e conteúdos propostos para publicação;
- b) Plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificação do público alvo;

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

- d) Mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas);
- e) Nos casos de criação de *site* ou portal, manter on-line, por no mínimo, 10 (dez) meses.

Linha de Ação 21:

- a) Documentos comprobatórios que demonstrem a existência do acervo constituído ou uma declaração de instituições ou pessoas físicas detentoras do material a ser trabalhado;
- b) Acesso público ao acervo;
- c) Critério de seleção e quantificação do recorte do acervo a ser trabalhado.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – DANÇA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção por, no mínimo, 04 (quatro) meses de pesquisa artística de grupos, companhias, coletivos ou artistas independentes com até 03 (três) anos de atividade (incluindo trabalhos científicos, teóricos, técnicos, mapeamento ou videodança etc).	30.000,00
2.	Manutenção por, no mínimo, 04 (quatro) meses, da pesquisa artística, desenvolvida por artistas independentes com mais de 03 anos.	40.000,00
3.	Manutenção, por, no mínimo, 08 (oito) meses, da pesquisa artística, desenvolvida por grupos, companhias ou coletivos com mais de 03 anos.	100.000,00
4.	Manutenção, por, no mínimo, 04 (quatro) meses, da pesquisa em videodança, desenvolvida por grupos, companhias, coletivos ou artistas independentes com mais de 03 (três) anos de atividades em dança e/ou videodança.	35.000,00
5.	Desenvolvimento de trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa (inéditos) ou mapeamento de artistas, grupos, companhias ou coletivos.	50.000,00
Total disponível		255.000,00

EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL – DANÇA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 5:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linha de Ação 1:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE); e
- b) Documentos comprobatórios da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo.

Linhas de Ação 2, 3 e 4:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Descrição do desenvolvimento da pesquisa até o presente momento;
- c) Documentos comprobatórios da existência do trabalho dos artistas (solos ou duos), companhia, grupo ou coletivo;
- d) Histórico de atividades dos últimos 03 (três) anos.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linha de Ação 5:

- a) Plano de pesquisa contendo descrição, objetivos, metodologia, referencial teórico/prático e cronograma de execução (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Acesso público ao resultado da pesquisa, com desdobramentos, como palestra, debate, material tornado público ou outras ações.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DANÇA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Cursos para artistas e técnicos deste segmento ou para o público em geral, atendendo, no mínimo, 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão).	100.000,00
2.	Oficinas de iniciação.	34.000,00
3.	Oficinas de aperfeiçoamento para artistas e técnicos.	40.000,00
4.	Realização de seminários, fóruns e outros eventos afins.	50.000,00
5.	Participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins realizados no Brasil ou no exterior, com foco em gestão cultural e outras temáticas relacionadas à Dança.	10.000,00
6.	Bolsas de aperfeiçoamento individual ou projetos de residência.	30.000,00
Total disponível		264.000,00

EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DANÇA:

Atenção 1: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Atenção 2: Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Linha de Ação 1:

- a) Plano do curso (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula em cada macrorregião;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins; e
- d) Para cursos distintos nas diferentes regiões, apresentar os planos de cada curso.

Linha de Ação 2:

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 3:

- a) Plano da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da FUNDARPE);
- b) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula;
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 4:

- a) Proposta de programação de modelo (conforme modelo disponibilizado no *site* da FUNDARPE) com cronograma de execução e previsão do local de realização. Nos casos de não haver a indicação nominal dos convidados, deverá ser apresentado o currículo e carta de anuência do Curador ou do Programador.
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos;
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

Linha de Ação 5:

- a) Carta-convite da ação formativa, com respectiva programação;
- b) Proposta de conteúdo a ser exposto, em caso de apresentação de trabalhos.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017

Linha de Ação 6:

a) **Bolsas de aperfeiçoamento** - comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural ou acadêmica.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

b) **Projetos de residência** - carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espço.

Exigência adicional: Relatório final com garantia de acesso ao público.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

CIRCO

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Montagem de espetáculos de circos itinerantes.	80.000,00
2.	Montagem de espetáculos de trupes/grupos, companhias e escolas.	80.000,00
3.	Montagem de números circenses (solos, duos ou trios).	20.000,00
4.	Itinerância de espetáculos de circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas, na Região Metropolitana.	60.000,00
5.	Itinerância estadual de espetáculos de trupes/grupos, companhias ou escolas, atendendo as macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	100.000,00
6.	Itinerância estadual de espetáculos de circos itinerantes atendendo as macrorregiões do Estado (Mata, Agreste e Sertão) ou 02 (duas) macrorregiões e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	100.000,00
7.	Itinerância de espetáculos de circos itinerantes, trupes/grupos, companhias ou escolas, em, no mínimo, 03 (três) Estados do Nordeste.	120.000,00
8.	Realização de festivais ou mostras com programação nacional e internacional.	180.000,00
9.	Publicação ou reedição de livros especializados.	50.000,00
10.	Publicação de revistas especializadas, com, no mínimo, 02 (duas) edições.	40.000,00
Total disponível		830.000,00

EXIGÊNCIAS – CIRCO:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 10:

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Linhas de Ação 1, 2 e 3:

- a) Texto, argumento ou roteiro;
- b) Proposta do espetáculo ou número circense e dos seus elementos visuais; e
- c) Realização de, no mínimo, 05 (cinco) apresentações.

Linhas de Ação 4, 5 e 6:

- a) DVD com o espetáculo atualizado, na íntegra;
- b) Documentos comprobatórios de apresentações anteriores, a exemplo de fotografias, cartazes, ingressos, programas, folders, artigos, matérias de jornais, sites ou blogs, entre outros; e
- c) Realização de, no mínimo, 08 (oito) apresentações de um único espetáculo.